Prefeitura de
Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100.

LEI Nº 5.101

Súmula: Amplia a extensão da **RUA AMETISTA**, localizada no Loteamento Santa Fé no bairro Pedreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliada a extensão da Rua Ametista, localizada no Loteamento Santa Fé no bairro Pedreira, denominada pela Lei Municipal nº 1.312/1995, a qual tem seu início na Rua das Macieiras e seu prolongamento seguindo até Rua Acácio Rodrigues Silva.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de março de 2024.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
LEI Nº 5.101

LEI Nº 5.101

Súmula: Amplia a extensão da RUA AMETISTA, localizada no Loteamento Santa Fé no bairro Pedreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliada a extensão da Rua Ametista, localizada no Loteamento Santa Fé no bairro Pedreira, denominada pela Lei Municipal nº 1.312/1995, a qual tem seu início na Rua das Macieiras e seu prolongamento seguindo até Rua Acácio Rodrigues Silva.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:81826E22

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/03/2024. Edição 2981
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/